

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

## **COPPE – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia**

### **PESC – Programa de Engenharia de Sistemas e Computação**

EDITAL UFRJ nº 824/2024

**Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso no Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Computação da COPPE/UFRJ para o Primeiro, Segundo e Terceiro Períodos Letivos de 2025.**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Sistemas e Computação (PESC), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas, nos períodos previstos no Anexo 1, as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PESC para o primeiro, segundo e terceiro períodos letivos de 2025.

1.2. O presente edital e a Comissão de Seleção foram aprovados pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Computação (PESC), em reunião realizada no dia 25/09/2024, sendo homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 01/10/2024.

1.3. Aplicam-se ao presente processo seletivo e aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico as normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ Nº 302, de 19 de julho de 2024); bem como as normas da COPPE/UFRJ sobre os referidos cursos e os processos seletivos.

1.4. Informações sobre o PESC e seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico podem ser obtidas na página eletrônica [www.cos.ufrj.br](http://www.cos.ufrj.br) ou na Secretaria do Programa - Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Bloco H, Sala 319, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ.

1.5. Informações complementares sobre o processo de seleção são divulgadas no “Portal de Seleção” (no endereço eletrônico: <http://www.cos.ufrj.br/selecao>).

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. O número total de vagas para o ano letivo de 2025 para o Mestrado Acadêmico é 50 (cinquenta) e para o Doutorado Acadêmico é 15 (quinze).

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e para o Doutorado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PESC.

2.3. O número de vagas oferecidas a cada período letivo, para cada Área de Concentração, bem como os professores disponíveis para orientação de Mestrado e Doutorado, será divulgado no “Portal de Seleção” até a data de abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

2.4. Não há a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, e apenas candidatos selecionados podem ocupar as vagas.

2.5. Tanto para o Mestrado Acadêmico como para o Doutorado Acadêmico poderão ser oferecidas vagas para ingresso no Primeiro, Segundo e Terceiro períodos letivos, sendo que nem todas as Áreas de Concentração oferecem vagas para ingresso em todos os períodos letivos.

2.6. Dentre as vagas totais oferecidas tanto para o Mestrado Acadêmico como para o Doutorado Acadêmico, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e 5% (cinco por cento) para portadores de deficiência (PcD), conforme a Resolução CEPG/UFRJ número 118, de 30 de setembro de 2022, sempre de acordo com a capacidade de orientação em cada uma das Áreas de Concentração.

2.7. O candidato inicialmente concorrerá às vagas de ampla concorrência. O candidato autodeclarado como negro (preto ou pardo) ou indígena ou PcD, que não for selecionado em vaga de ampla concorrência concorrerá, então, às vagas reservadas às ações afirmativas. Vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas podem ser ofertadas a candidatos de ampla concorrência a critério do PESC.

2.8. No caso de candidatas mães que tiveram filhos, por gestação ou por adoção, nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação do presente Edital de Seleção, será promovida uma ação compensatória através de um fator de correção de 1,05 na nota final do currículo (prova de títulos), conforme a Resolução CEPG/UFRJ número 118, de 30 de setembro de 2022.

2.9. Candidato ao Doutorado Acadêmico poderá se inscrever em apenas uma Área de Concentração a cada processo seletivo.

2.10. Candidato ao Mestrado Acadêmico poderá se inscrever em no máximo duas Áreas de Concentração a cada processo seletivo.

2.11. O Colegiado do PESC poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou o remanejamento de vagas ofertadas para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

2.12. O Colegiado do PESC poderá oferecer até 5 (cinco) vagas de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado Acadêmico para convênios nacionais ou internacionais, sendo que o processo seletivo para essas vagas deverá observar regras definidas no próprio convênio e será divulgado no “Portal de Seleção”.

2.13. O PESC poderá aceitar para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico no ano letivo de 2025, estudantes regulamente matriculados no Curso de Mestrado Acadêmico do PESC que venham a ser convidados a mudar de nível de acordo com a Resolução

CPGP/COPPE 02/2010, sendo que a vaga ocupada não será abatida das oferecidas no presente Edital.

2.14. Serão aceitos candidatos para estudo em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou para estudo em tempo parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

2.15. Apenas candidatos que forem admitidos em tempo integral poderão pleitear bolsa de estudos.

2.16. As bolsas são oferecidas por agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ, dentre outras) e não há garantia de que o candidato para estudo em tempo integral venha a receber bolsa de estudos.

2.17. Não será permitida a troca de regime de estudos de tempo integral para tempo parcial, a não ser com autorização da Área de Concentração homologada pelo Colegiado do PESC.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições no Processo Seletivo são realizadas exclusivamente através do Sistema de Inscrição, disponível através do “Portal de Seleção”.

3.2. Toda a comunicação com os candidatos durante o período de seleção será realizada exclusivamente pelo Sistema de Inscrição utilizando o endereço de correio eletrônico cadastrado pelo candidato.

3.3. Informações relevantes, tais como vagas, datas, prazos, notas e resultados; serão divulgadas no “Portal de Seleção”.

3.4. O candidato deverá comprovar escolaridade conforme item 7.5 do presente Edital.

3.5. Na inscrição ao processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

- 1) Documento de Identidade com foto e naturalidade, dentro do prazo de validade.
- 2) Histórico Escolar atualizado de todos os cursos de graduação e de pós-graduação anteriormente realizados ou em realização.
  - a) Caso no histórico escolar não conste a carga horária total do curso, deverá ser entregue também declaração da secretaria de ensino do curso em que conste a carga horária total do curso.
- 3) Upload (e link) do Currículo Lattes do candidato em formato pdf, atualizado com todos os dados (serão considerados apenas os dados constantes do Lattes por ocasião da conclusão da inscrição do candidato, alterações posteriores serão desconsideradas).
- 4) Candidato a matrícula em Tempo Parcial com vínculo empregatício deve apresentar carta de concordância do empregador especificando a quantidade de horas semanais que serão dispensadas ao longo de todo o curso até a defesa da dissertação ou tese, não sendo aceita declaração de flexibilização de carga horária.

5) Candidato a matrícula em Tempo Integral com vínculo empregatício deve apresentar carta de liberação integral da empresa em que trabalha.

6) Plano de Pesquisa, apenas para as Áreas de Concentração que utilizem o mesmo como critério de avaliação.

7) Comprovação de proficiência em inglês em nível intermediário (os documentos comprobatórios aceitos serão especificados no “Portal de Seleção” antes do início de cada processo seletivo).

- a) Candidato que não possua nenhum dos documentos comprobatórios poderá pleitear que a Área de Concentração analise sua proficiência mediante critérios (prova e outros) da respectiva Área de Concentração em função de sua justificativa e mediante disponibilidade da respectiva Área de Concentração.

8) O candidato que optar por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas (item 2.6) deverá incluir auto declaração como negro (preto ou pardo) ou indígena ou documentos comprovando ser portador de deficiência (PcD), conforme o caso.

9) A candidata que se enquadrar no item 2.8 deverá incluir documentos comprobatórios da maternidade/adoção no período em questão.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato está ciente de que outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo durante o processo seletivo ou por ocasião da matrícula caso seja selecionado, a não entrega tempestiva dos mesmos implica na perda da vaga.

3.7. Ao se inscrever no processo seletivo deste Edital, o candidato implícita e automaticamente aceita que os dados fornecidos sejam utilizados para avaliações constantes do mesmo de forma individual e para fins acadêmicos de forma não individualizada, configurando o conhecimento e a aceitação de todas as normas e leis de proteção de dados vigentes no país. Os dados do candidato não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas à COPPE/UFRJ. Estes dados ficarão armazenados em ambiente seguro por até vinte anos. Da mesma forma o candidato fica ciente de que seu nome, sua inscrição e suas avaliações em cada uma das provas, serão divulgados ao público no “Portal de Seleção”.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O processo seletivo é realizado por cada Área de Concentração de forma independente, sendo coordenado pela Comissão de Seleção.

4.2. Cada Área de Concentração utilizará uma ou mais dentre as seguintes provas:

- i) Prova Específica.
- ii) Prova de Títulos.
- iii) Prova Oral.
- iv) Plano de Pesquisa.

4.3. A Prova Específica será corrigida, sempre que possível, sem a identificação do candidato.

4.4. As provas poderão ser aplicadas presencialmente ou remotamente (à distância), a critério da Área de Concentração.

4.5. Para cada prova o candidato receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.6. Será considerado apto o candidato que:

- i) Obter nota mínima 5,0 em cada prova; e
- ii) Obter média de notas igual ou superior a 7,0.

4.7. As provas exigidas por cada Área de Concentração serão divulgadas no “Portal de Seleção” até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

4.8. O conteúdo programático exigido na Prova Específica de cada Área de Concentração e a bibliografia de referência serão divulgados no “Portal de Seleção” até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

4.9. Os itens a serem considerados na Prova de Títulos serão divulgados no “Portal de Seleção” até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo e deverão constar obrigatoriamente no Currículo Lattes do candidato ou no Histórico Escolar, podendo a Comissão de Seleção solicitar comprovação dos mesmos. Os títulos do candidato serão avaliados em relação à compatibilidade e aderência com as pesquisas desenvolvidas pela respectiva Área de Concentração e pelos orientadores disponíveis.

4.10. O plano de pesquisa de Doutorado Acadêmico ou de Mestrado Acadêmico será avaliado por um ou mais professores da Área de Concentração. O plano de pesquisa será avaliado em relação à compatibilidade e aderência com as pesquisas desenvolvidas pela respectiva Área de Concentração e pelos orientadores disponíveis.

## **5. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo serão divulgados no “Portal de Seleção” com os nomes dos candidatos e suas respectivas notas.

5.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no “Portal de Seleção” através de uma lista contendo o nome, notas, e condição final (selecionado, lista de espera, apto, não apto) dos candidatos.

5.3. Será considerado não apto o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas utilizadas pela Área de Concentração.

5.4. Será considerado não apto o candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) na média das provas utilizadas pela Área de Concentração.

5.5. Será considerado apto o candidato que obtiver as notas mínimas e a média exigidas na avaliação realizada no processo seletivo.

5.6. Os candidatos aptos serão selecionados de acordo com o número de vagas ofertadas por cada Área de Concentração, sempre em ordem decrescente da média das provas utilizadas pela Área de Concentração.

5.7. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

5.8. O candidato ao Mestrado Acadêmico que for selecionado para duas Áreas de Concentração terá que optar por uma delas em um prazo máximo de três dias após a comunicação.

5.9. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico, no prazo de até três dias após a publicação do resultado final do processo seletivo e deverá entregar todos os documentos listados.

5.10. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico (itens 5.8 e 5.9) ou de Doutorado Acadêmico (item 5.9) no prazo estipulado, perderá o direito à vaga que ficará disponível para os candidatos aptos e classificados em lista de espera, mas não selecionados.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Para cada nota divulgada o candidato poderá apresentar um único Requerimento de Reconsideração através do Sistema de Inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da divulgação do resultado da mesma.

6.2. A decisão do Requerimento de Reconsideração será homologada pelo Colegiado do PESC, e será encaminhada ao candidato pela Comissão de Seleção através do Sistema de Inscrição.

6.3. Não será aceito novo recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção.

6.4. Da decisão da Comissão de Seleção do PESC caberá Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação por correio eletrônico da decisão da Comissão de Seleção do PESC, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE/UFRJ.

6.5. Os Recursos Administrativos interpostos contra decisão da Comissão de Seleção do PESC têm efeito devolutivo e não suspendem a realização das provas e das demais etapas do processo seletivo.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PESC e na página do PESC na Internet. A não realização da matrícula no prazo será considerada como desistência da vaga.

7.2. A matrícula do candidato será realizada na Área de Concentração para a qual foi selecionado, não sendo permitida a troca de Área de Concentração.

7.3. Candidato estrangeiro selecionado poderá realizar a matrícula no ano seguinte desde que assim solicite.

7.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena e PcD, uma vez selecionado e antes da matrícula, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em data a ser divulgada junto com o resultado final do processo seletivo, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, independentemente de ter sido selecionado em vaga destinada às ações afirmativas ou à ampla concorrência.

7.4.1. O optante autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena e PcD classificado em vagas reservadas às ações afirmativas que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.4.2. O optante autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena que não tiver a auto declaração reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ será eliminado do processo seletivo.

7.5. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula incluem:

- 1) Para matrícula no Mestrado Acadêmico, um dos seguintes:
  - a) Diploma de Graduação;
  - b) Certidão de Colação de Grau;
  - c) Certidão de Conclusão de Curso de Graduação;
  - d) Caso o candidato seja formando, declaração da secretaria de ensino do curso de graduação informando que o mesmo está matriculado nas disciplinas necessárias para conclusão de sua graduação.
- 2) Para matrícula no Doutorado Acadêmico, Diploma de Graduação e um dos seguintes:
  - a) Diploma de Mestrado;
  - b) Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;
  - c) Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado;
  - d) Caso o candidato seja formando, declaração da secretaria de ensino do curso de mestrado informando que o mesmo irá defender sua dissertação antes do início do período letivo para o qual está se candidatando.
- 3) Outros documentos exigidos pela UFRJ e pela legislação pertinente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no “Portal de Seleção” até a data de abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

8.2. Ao inscrever-se no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, na legislação universitária pertinente, na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, bem como as normas da COPPE e do PESC.

8.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo qualquer candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PESC para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá ser feito durante o período de inscrições.

8.5. A Comissão de Seleção do PESC é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seus anexos.

8.6. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PESC ou pelo Colegiado do PESC.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

Prof. Daniel Ratton Figueiredo  
Coordenador PESC/COPPE/UFRJ



## ANEXO 1

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO OU PARA DOUTORADO ACADÊMICO NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS LETIVOS DE 2025 DO PESC/COPPE/UFRJ

O cronograma para ingresso em 2025 a ser seguido para inscrição, seleção e divulgação dos resultados aos candidatos regularmente inscritos, em todas as áreas de concentração, será o abaixo.

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Seleção do PESC. Em caso de alteração, as novas datas serão divulgadas no Portal de Seleção de Candidatos do PESC ([www.cos.ufrj.br/selecao](http://www.cos.ufrj.br/selecao)).

	1º período	2º período	3º período
Inscrições	11/11/2024 a 13/01/2025	22/04/2025 a 05/05/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
Avaliação (análise documentação, provas)	15/01/2025 a 31/01/2025	07/05/2025 a 20/05/2025	13/08/2025 a 26/08/2025
Divulgação da avaliação (notas)	Até 04/02/2025	Até 27/05/2025	Até 01/09/2025
Divulgação dos resultados	Até 14/02/2025	Até 03/06/2025	Até 08/09/2025
Divulgação da reconsideração	Até 11/03/2025	Até 27/06/2025	Até 25/09/2026

#### Requerimentos de Reconsideração:

Período de 2 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação, no Portal de Seleção de Candidatos do PESC.